



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

FERNANDA DA SILVA SANTOS (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

GIL ADRIANO LEAL WILPERT (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
PREVIQUEIMADOS

GIL ADRIANO LEAL WILPERT (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	3
Atos da Secretária Municipal de Administração .....	4
Atos da Secretária Municipal de Educação .....	5
Atos do Conselho Municipal de Educação .....	13
Atos do Conselho Municipal de Turismo .....	15
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS .....	16
Avisos, Editais e Notificações.....	16

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

#### NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2596, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o Anexo do Decreto nº 2.544, de 10 de agosto de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo do Decreto nº 2.544, de 10 de agosto de 2020, que com este se publica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1433	10.302.026.2.341	3.3.90.39.00	212	R\$ 504.575,72	
1630	10.302.026.2.341	3.3.90.30.00	212		R\$ 504.575,72
TOTAL				R\$ 504.575,72	R\$ 504.575,72

Fonte de Recurso: 212 – FNS – Bloco de Custeio

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 739/21. NOMEAR **JUAN VICTOR SILVA DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 740/21. NOMEAR **JULIA WERNECK DE ALMEIDA CARNEIRO**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 741/21. NOMEAR **ROBERTA JURICIC**, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Monitoramento de Políticas de Turismo, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 742/21. NOMEAR **WIVERSON OTAVIANO PENCO**, no cargo em comissão de Assessor de Desporto Comunitário, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 743/21. NOMEAR **CAMILA DE MATTOS MACHADO ALVES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 744/21. NOMEAR **MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 745/21. NOMEAR **RONALDO ALVES VIEIRA**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Infraestrutura, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 746/21. NOMEAR **LUCIANA SANTANA DE LIMA**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 747/21. EXONERAR **ALIRIO PEREIRA CHAVES**, do cargo em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 748/21. EXONERAR **JOSELIA SILVA DANTAS PEREIRA**, da Função de Confiança de Coordenador de Atividades Administrativas do Departamento de Educação, Símbolo FC2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 749/21. EXONERAR a pedido **CAROLINE RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS**, matrícula 14317/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 750/21. EXONERAR **FABIANA SOARES DIAS**, matrícula 14323/01, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01/02/2021.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 3

---

PORTARIA Nº 751/21. NOMEAR **ALIRIO PEREIRA CHAVES**, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 752/21. NOMEAR **ADRIANO JEREMIAS PINTO DA COSTA**, na Função de Confiança de Coordenador de Atividades Administrativas do Departamento de Educação, Símbolo FC2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 753/21. NOMEAR **CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 754/21. EXONERAR o servidor **ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA**, matrícula 3056/21, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária, Símbolo CC3FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-SEMFAPLAN, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 755/21. NOMEAR **ANDRÉ MONTEIRO MARINHO**, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária, Símbolo CC3FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 756/21. **CESSAR OS EFEITOS** DA PORTARIA Nº 0097/21, publicada no DOQ. 001/21 de 01.01.2021 que DESIGNOU o servidor **GIL ADRIANO LEAL WILPERT**, Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, interinamente e de forma temporária, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 757/21. NOMEAR **ANDRÉ CALDAS DE MORAES**, no cargo de Secretário Municipal de Segurança e ordem Pública, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 758/21. **EXONERAR GABRIEL OLIVEIRA CHAVES FERREIRA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Depósito Público de Custódia Temporária, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, a contar de 01/02/2021.

PORTARIA Nº 759/21. NOMEAR **ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 760/21. NOMEAR **SABRINA COELHO MACIEL**, no cargo em comissão de Assessor de Transportes da SEMED, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 761/21. NOMEAR **GISELLE DE SOUZA MARIA**, no cargo em comissão de Assessor de Transportes da SEMED, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 762/21. NOMEAR **ALEXANDRE TAVARES DE MELO**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMUTTRAN, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 763/21. NOMEAR **IONE TRUBAT MALAQUIAS DE JESUS**, no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 764/21. NOMEAR **FLAVIA DE JESUS BAPTISTA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 765/21. NOMEAR **RONALDO EDUARDO PIZONI DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 766/21. NOMEAR **JANETE SILVA PASSOS**, no cargo em comissão de Assessor de Transporte da SEMED, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 02/02/2021.

PORTARIA Nº 767/21. NOMEAR **MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 02/02/2021.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

---

### Despachos do Prefeito

---

**Processo nº. 0219/2021/03.** Considerando a manifestação da servidora **ROSEMARY SILVA DA SILVEIRA**, Professor Docente II/40 horas, Matrícula nº 5016154-6, da Secretaria de Estado de Educação, uma vez que não há mais interesse em permanecer com a permuta com o servidor **ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Professor Docente II, Matrícula nº 706/41, do Município de Queimados, **EXTINGO** a cessão com permuta dos servidores em questão, com fulcro no art.7º da Lei 1117/12, a contar de **01 de fevereiro de 2021**. Para fins de regularização funcional, informo que a cessão com permuta se deu em: **23/10/2015**, conforme documentos acostados ao Processo nº 0219/2021/03.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

**(Publicado do D.O.Q nº 021, de 29 de janeiro de 2021 e republicado por erro material)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 4**

**Atos da Secretária Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº207/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** ao servidor **LEANDRO DE SOUSA DA SILVA**, Trabalho Braçal/Jardineiro, matrícula **Nº5702/91**, SEMADA por 15 (quinze) dias a contar de 03/11/2020 a 17/11/2020, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº3356/2020/24**.

**PORTARIA Nº208/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** a servidora **TATIANA CABRAL DE SILVA RAMOS**, Enfermeira, matrícula **Nº11992/01**, SEMUS por 14 (quatorze) dias a contar de 20/01/2021 a 02/02/2021, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº0193/2021/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº209/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** a servidora **MIRTES FERRAZ DA SILVA MOTA**, Cuidadora, matrícula **Nº12849/01**, SEMAS por 05 (cinco) dias a contar de 14/01/2021 a 18/01/2021, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº0136/2021/09**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº210/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** a servidora **LUCIA REGINA DA SILVA DOS PASSOS**, Assistente Social, matrícula **Nº12525/01**, SEMAS por 10 (dez) dias a contar de 18/01/2021 a 27/01/2021, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº0160/2021/09**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº211/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** Ao servidor **LUIS CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ**, Agente Defesa Civil, matrícula **Nº4354/01**, SEMDEC por 14 (quatorze) dias a contar de 16/01/2021 a 29/01/2021, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº0165/2021/27**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº212/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA LUZ**, Enfermeira, matrícula **Nº11999/01**, SEMUS por 30 (trinta) dias a contar de 13/01/2021 a 11/02/2021, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº0123/2021/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial, em 08/02/2021.

**PORTARIA Nº 216/SEMAD/2021.** A Secretária de Administração, no uso das atribuições institucionais;

Considerando a necessidade de implantação da nova Estrutura Administrativa, face a transição de governo - Gestão 2021/2024;

Considerando a necessidade de promover alterações na Lei 1432/18 que alterou a 1130/13 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura de Queimados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de reestruturação da Estrutura Organizacional da Administração no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o Art. 1º é composta pelos seguintes servidores:

- I – **KATIA RAMOS DA SILVA**, matrícula n.º 4431/81, Secretária de Administração;
- II – **LUIS ANTONIO DA SILVA MELO**, matrícula n.º 6570/61, Assessor Técnico DCRH;
- III – **ANA GLÓRIA DE MOURA VIEIRA**, matrícula n.º 2881/91 - Coordenador Administrativo CGM;
- IV – **PAULO RICARDO COSTA PINTO**, matrícula n.º 3065/11, Subsecretário de Desenvolvimento Econômico;
- V - **DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO**, matrícula n.º 4199/81, Procurador;
- VI – **CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**, matrícula n.º 4340/01, Procurador;

Art. 3º - Compete à Comissão: propor, revisar e consolidar as estruturas encaminhadas pelas Secretarias;

Parágrafo único - A Comissão apresentará a proposta de reestruturação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**KATIA RAMOS DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Errata: DOQ 933 de 09 de Novembro de 2020.**

**Onde se lê: PORTARIA Nº958/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **HELOISA HELENA DAS GRAÇAS DUARTE**, Professor II, matrícula 1588/11, SEMUS, por 30 (trinta) dias, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 2134/2020/01, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

**Leia-se: PORTARIA Nº958/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **HELOISA HELENA DAS GRAÇAS DUARTE**, Professor II, matrícula 1588/11, SEMED, por 30 (trinta) dias, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 2134/2020/01, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 5**

**Errata: DOQ 933 de 09 de Novembro de 2020.**

**Onde se lê: PORTARIA Nº989/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS** a servidora **LUCILA PORTO DE PAULA FERNANDES**, Professor II, matrícula 6499/81, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1642/2020/05.

**Leia-se: PORTARIA Nº989/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS** a servidora **LUCILA PORTO DE PAULA FERNANDES**, Professor II, matrícula 6499/81, SEMED, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1642/2020/05.

**Errata: DOQ 684 de 29 de Outubro de 2019.**

**Onde se lê: PORTARIA N.º1003/SEMAD/2019. RENATA DIAS GUIMARÃES**, Dentista, SEMUS, matrícula: 3495/91, 60 (sessenta) dias a contar de 15/09/2019 à 12/09/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3303/2019/06.

**Leia-se: PORTARIA N.º1003/SEMAD/2019. RENATA DIAS GUIMARÃES**, Dentista, SEMUS, matrícula: 3495/91, 60 (sessenta) dias a contar de 15/07/2019 à 12/09/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3303/2019/06.

**KATIA RAMOS DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Atos da Secretária Municipal de Educação**

**Ato nº 001/SEMED/2021** – A Secretária Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público a Resolução SEMED Nº 001, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de ensino, bem como os Calendários Letivo 2021 – Educação Infantil / Ensino Fundamental e EJA 1º e 2º Semestres.

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de definir normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Queimados para o ano letivo de 2021;
- o art. 208, I, da Constituição Federal, segundo o qual a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- a necessidade de ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- as Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelecem a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;
- a Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018 define a adoção de nome social nos registros escolares;
- o Parecer CNE/CEB nº 24, aprovado em 05 de outubro de 2005, que versa sobre agrupamentos de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e
- o Decreto Municipal Nº 2.579, de 11 de dezembro de 2020, que suspende as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas Unidades de Escolas da Rede de Ensino Público de Queimados em virtude da emergência pública internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE**

**Art. 1º** - Excepcionalmente este ano, considerando as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), a renovação de matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino Público de Queimados que desejam permanecer na mesma escola no ano letivo de 2021 será automática.

**Art. 2º** - Caso a Unidade Escolar não possua o ano de escolaridade seguinte, o responsável do aluno ou o próprio estudante, se maior de 18 anos ou emancipado, deverá realizar o processo de matrícula na escola onde pretende estudar.

**DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021**

**Art. 3º** - As escolas municipais e conveniadas devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, acerca das questões que envolvem o direito de matrículas de crianças, jovens e adultos, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

**Parágrafo único** - Todas as escolas municipais e conveniadas constituem-se postos de matrícula, cadastramento e informação ao cidadão que desejar participar do processo de matrícula.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 6

**Art. 4º** - A efetivação do processo de atendimento à demanda escolar do sistema municipal de ensino, para o ano de 2021, respeitará os seguintes procedimentos:

- I - garantia de atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II - atendimento e cadastramento das solicitações de transferência interna no sistema de ensino municipal, excepcionalmente, para o 6º ano de escolaridade;
- III- matrícula de crianças, adolescentes, jovens e adultos candidatos à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos no sistema municipal de ensino.

**Art. 5º** - A matrícula 2021 seguirá a etapa correspondente à faixa etária do estudante, de acordo com o quadro abaixo, em conformidade ao Art. 8º da Resolução CNE/ CEB nº 07, de 14/12/2010, à Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e à Lei Federal nº 12.796/2013:

Modalidade	Etapa	Ano de Escolaridade/Fase Escolar	Faixa Etária
Educação Infantil	Creche I		4 meses a 1 ano a completar até 31/03/2021
	Creche II		1 ano a completar até 31/03/2021 a 1 ano e 11 meses
	Creche III		2 anos completos até 31 de março de 2021 a 2 anos e 11 meses
	Creche IV		3 anos completos até 31 de março de 2021 a 3 anos e 11 meses
	Pré Escolar I	Infantil 4	4 anos completos até 31 de março de 2021 a 4 anos e 11 meses
	Pré Escolar II	Infantil 5	5 anos completos até 31 de março de 2021 a 5 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	Anos iniciais	1º ano ao 5º ano	1º ano: 6 anos completos ou a completar até 31/3/2021, sem vida escolar  2º ano: 7 anos completos ou a completar até 31/3/2021, sem vida escolar
	Anos Finais	6º ao 9º ano	-----
Educação de Jovens e Adultos	Fases Iniciais e Finais	I a IX	A partir de 15 anos conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, em caráter opcional. Obrigatório a partir dos 18 anos completos

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

**Art. 6º** - O Cronograma de matrícula dar-se-á de acordo com a seguinte organização:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Solicitação de Transferência Interna – registro realizado diariamente em formulário digital pela própria Unidade Escolar excepcionalmente para alunos que irão cursar o 6º ano de escolaridade em 2021	01,02 e 03/02/21
Devolução à Unidade Escolar dos Encaminhamentos de Transferência Interna do 6º ano de escolaridade	08/02/2021
Cadastro de candidatos a vagas nas Creches municipais	08,09,10/02/2021
Matrículas novas - Alunos com deficiência	11 e 12/02/2021
Resultado da classificação dos candidatos à matrícula nas Creches municipais – SORTEIO	17/02/2021
Matrículas por Transferência Interna – Rede Municipal (6º ano)	18 e 19/02/2021
Matrículas novas - Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	22 e 23/02/2021
Matrículas novas - Ensino Fundamental (Anos Iniciais – do 1º ao 5º ano)	24 e 25/02/2021
Matrículas novas - Ensino Fundamental (Anos Finais – do 6º ao 9º ano)	24 e 25/02/2021
Matrículas novas - Educação de Jovens e Adultos (da EJA I à EJA IX)	24 e 25/02/2021
Cadastro de Excedentes nas Unidades Escolares – Registro realizado diariamente em formulário digital pela própria Unidade Escolar	A partir de 20/02/2021, via link (desde que não haja vaga a ser ofertada na U.E)
Entrega do Quadro de Vagas Remanescentes	26/02/2021
Matrículas novas – Educação de Jovens e Adultos (2º SEMESTRE)	19 a 23/07/2021
Datas corte da EJA: 1º SEMESTRE - 30/04 / 2º SEMESTRE – 30/09	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 7**

### DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

**Art. 7º** - Entende-se por Transferência Interna o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, de aluno com matrícula ativa em escola pública municipal em Queimados, antes do início do ano letivo de 2021. A SEMED, procurando atender ao disposto no inciso X do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, emitirá encaminhamento para remanejamento dos alunos para escolas mais próximas de sua residência, sempre que houver vaga disponível na Unidade Escolar indicada na solicitação do responsável.

**Art. 8º** - A SEMED realizará estudo das solicitações de transferência interna enviadas pelas UEs, compatibilizando a demanda por transferência e a oferta de vagas disponíveis e finalizando com o envio às UEs do resultado de estudo e dos encaminhamentos das solicitações atendidas.

**Art. 9º** - O atendimento e o cadastramento das solicitações de transferência interna na rede municipal serão decorrentes de uma programação conjunta entre as UEs e a SEMED, compatibilizando a demanda por transferência e a oferta de vagas disponíveis nas escolas municipais para o ano letivo de 2021, excepcionalmente para atender aos alunos que cursarão o 6º ano de escolaridade conforme os seguintes procedimentos:

- I – As UEs deverão realizar ampla divulgação aos pais ou responsáveis e alunos maiores sobre os prazos de transferência interna;
- II - As UEs deverão realizar chamada aos pais ou responsáveis e alunos maiores para cadastramento na transferência interna, de acordo com o cronograma desta Resolução;
- III – As UEs deverão realizar o preenchimento diário em formulário digital (drive) de solicitação de transferência interna, de acordo com o cronograma desta Resolução;
- IV - A SEMED realizará a compatibilização entre a demanda por transferência e a oferta de vagas disponíveis em cada UE e devolutiva à escola das transferências garantidas para o período determinado nesta Resolução, com os devidos encaminhamentos;
- V - As UEs de origem realizarão a divulgação dos resultados para pais ou responsáveis e alunos maiores;
- VI – A UE de destino realizará efetivação da matrícula por transferência interna da rede municipal dos alunos encaminhados pela SEMED, no período estabelecido nesta Resolução.

**Parágrafo único** – Aos alunos oriundos das Creches Municipais e Unidades Conveniadas será garantido vaga na escola municipal mais próxima de sua residência, conforme legislação vigente.

### DA MATRÍCULA INICIAL E TRANSFERÊNCIA (ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES DE ENSINO)

**Art. 10** - A matrícula inicial e por transferência (de alunos oriundos de outra rede de ensino) de candidatos à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos no sistema municipal de ensino seguirão estes procedimentos:

- I – As UEs realizarão divulgação do cronograma de matrículas determinado nesta Resolução;
- II – As UEs realizarão a efetivação da matrícula dos alunos, respeitando-se o calendário em vigor e de acordo com a procura e a ordem de chegada dos pais, respeitando os protocolos de segurança para evitar a propagação do Covid 19;
- III – As UEs realizarão cadastramento de candidatos à matrícula considerados excedentes por não haver disponibilidade de vagas na Unidade Escolar e que não tenham efetivado matrícula em escola municipal ou estadual (em qualquer ano de escolaridade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos) no período estabelecido no cronograma;
- IV – As UEs entregarão o Quadro de Vagas Remanescentes, gerado pela UE no período pós-matrícula, conforme cronograma desta Resolução, com o quantitativo de vagas não preenchidas, especificadas por ano de escolaridade;
- V – A SEMED realizará a compatibilização entre o Cadastro de Excedentes e a oferta de vagas disponíveis no sistema municipal de ensino;
- VI – A SEMED entrará em contato com pais ou responsáveis e alunos maiores cadastrados como excedentes para encaminhamento e efetivação de matrícula nas Unidades Escolares do sistema municipal de ensino com vagas disponíveis.

### DA MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 11** - A matrícula dos alunos com deficiência obedecerá aos critérios estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, incluindo matrícula inicial, renovada ou por transferência.

I - Aos alunos com deficiência será disponibilizado período prioritário de matrículas, de acordo com o cronograma desta Resolução;  
1) - Alunos recebidos por matrícula inicial ou por transferência oriunda de outro sistema de ensino, após 20 dias de efetivo processo letivo, deverão ser encaminhados ao Setor de Educação Especial, do Departamento de Educação;

III - O encaminhamento deverá ser feito através de formulário próprio preenchido pela Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da unidade escolar e professor(es) regente(s);

IV - Para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), o aluno deverá estar matriculado em turma regular, respeitados os critérios etários para matrícula inicial.

**Parágrafo único** - O quantitativo de alunos incluídos nas classes regulares, prioritariamente não poderá exceder a 02 (dois) por turma.

### DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art.12** - A SEMED estabelecerá o quantitativo de vagas oferecidas por cada Unidade Escolar, procurando respeitar as vagas reais existentes em cada escola, em cada período de funcionamento e o equilíbrio numérico de alunos por turma e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas, segundo a seguinte modulação:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 8**

ETAPA/MODALIDADE	ESCOLARIDADE	ALUNOS
Educação Infantil	Creche I	8 (oito)
	Creche II	10 (dez)
	Creches III e IV	15 (quinze)
	Pré-Escolar I e II	25 (vinte e cinco)
Ensino Fundamental	1º Ano do Ciclo de Alfabetização	25 (vinte e cinco)
	2º e 3º Ano do Ciclo de Alfabetização	30 (trinta)
	4º e 5º Ano	35 (trinta e cinco)
	Do 6º ao 9º Ano	45 (quarenta e cinco)
Educação de Jovens e Adultos	EJA I	25 (vinte e cinco)
	Da EJA II à EJA V	35 (trinta e cinco)
	Da EJA VI à EJA IX	45 (quarenta e cinco)

**Parágrafo único** - Para cada aluno matriculado, considerado incluso, haverá redução de duas vagas no quantitativo geral por turma determinado nesta Resolução, conforme Del. CME nº 17/19, art. 3º, § 2º.

**Art. 13** - O processo de matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos das unidades escolares públicas municipais e conveniadas considerará que:

I - O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) certidão de nascimento ou casamento(original e cópia);
- II) duas fotos 3x4 recentes;
- III) histórico escolar ou declaração de escolaridade, onde deverá constar o ano de escolaridade/modalidade para o qual está habilitado, se matricula por transferência;
- IV) documento que comprove tipo sanguíneo e fator RH;
- V) carteira de saúde da criança com registro atualizado das vacinas;
- VI) cópia do RG e do CPF do responsável;
- VII) cópia d RG e CPF do aluno maior de 18 anos e emancipados;
- VIII) cópia do cartão do SUS;
- IX) cópia do comprovante de residência.

- A falta de qualquer documento não impedirá o requerimento de matrícula, devendo ser entregue a documentação pendente no prazo de 45 dias para que se dê a efetivação da matrícula;

III- É vedada a vinculação da efetivação da matrícula a quaisquer solicitações de material pedagógico;

IV - O comprovante de escolaridade apresentado deve estar atualizado (datado dentro dos últimos 30 dias), constando a situação final do aluno em relação:

- à promoção ou retenção;
- ao ano de escolaridade a ser cursado.

V - Segundo o Parecer CME nº 02/2007 e a Deliberação CME nº 18/2019 (Regimento Interno das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Queimados), por não haver sistema de progressão parcial na rede municipal de ensino de Queimados, as matrículas dos alunos com transferências em progressão parcial/dependência serão realizadas no ano de escolaridade em que houve a retenção das disciplinas, podendo haver reclassificação conforme avaliação e realização dos procedimentos pedagógicos previstos.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente será aceita declaração com a informação de matriculado para os alunos cujo ano letivo se encerrará em 2021.

**Art.14** - O aluno, a partir dos 07 (sete) anos de idade, que não comprovar escolaridade anterior, será avaliado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, para classificá-lo no ano de escolaridade adequado, respeitando o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, em conformidade ao Art. 3º, da Resolução SEMED nº 004, de 11/03/2014.

**Art. 15** - Na falta de documentação que comprove a escolaridade anterior na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar avaliará e classificará o aluno, conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 9

---

**Art. 16** - Observando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 156, de 20 de outubro de 2004, que versa sobre a adequação dos dados de matrícula dos requeridos, de acordo com o Censo Escolar, serão exigidas na ficha de matrícula do aluno, as seguintes informações:

- I- Nome completo do aluno, sem abreviaturas;
- II- Data de nascimento;
- III- Certidão Civil (nascimento/casamento) ou Carteira de Identidade;
- IV- Nome completo da mãe e do pai, conforme o Registro Civil do aluno, sem abreviatura
- V- Naturalidade (município e UF);
- VI- Sexo;
- VII- Cor / raça, segundo declaração do responsável pelo aluno ou do próprio, se maior ou emancipado;
- VIII- Necessidade educacional especial comprovado por laudo médico;
- IX- Data de ingresso na Escola.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima exigidas, com vistas a melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Queimados.

**Art. 17** - Em observância à Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, o interessado deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Uso de Nome Social, conforme o **Anexo I** desta Resolução, nas Unidades Escolares.

#### DA FORMAÇÃO DE TURMAS

**Art. 18** - Para efeito de efetivação, as turmas serão formadas respeitando-se o número de alunos estabelecido no Art. 12º desta Resolução.

**Art. 19** - As turmas de Educação Infantil que não alcancem o número de alunos, poderão ser reagrupadas, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A não observância do que trata este caput, acarretará no processo de adequação e otimização de turmas.

#### DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 20** - O cancelamento (DESISTÊNCIA) de matrícula será feito após 30 dias letivos e consecutivos de faltas do discente a partir do início do ano letivo, conforme prevê Regimento Interno das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Queimados.

**Art. 21** - O responsável do aluno com menos de 18 anos poderá reativar a matrícula em qualquer tempo, durante o ano letivo, garantindo-lhe, portanto, o direito primário à educação, conforme estabelece o art. 55 da Lei 8069 (Estatuto da criança e do Adolescente), devendo assinar o Termo de Compromisso de Acompanhamento da Frequência do discente, conforme prevê Regimento Interno das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Queimados.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** – Excepcionalmente para o ano letivo de 2021, quando do retorno das atividades presenciais, o número de alunos por turma deverá obedecer ao Protocolo de Retorno às aulas presenciais, assim como às recomendações sanitárias e administrativas divulgadas pelas autoridades de saúde no contexto da Pandemia de Covid-19.

**Art. 23** - O descumprimento desta Resolução por quaisquer funcionários e servidores da Secretaria de Educação ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

**Art. 24** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queimados, 21 de janeiro de 2021.

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
Secretária Municipal de Educação

(Publicado no D.O.Q. nº 16, de 22 de janeiro de 2021 e republicado por incorreção)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 10**

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MENOR)**

Ilmo. Sr (a) Diretor (a) da E.M. \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, matriculado (a) neste Estabelecimento de Ensino, cursando o \_\_\_\_\_ Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental/ EJA , venho solicitar a utilização do uso do nome social \_\_\_\_\_ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes termos,  
Peço deferimento

Queimados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MAIOR)**

Ilmo Sr (a) Diretor (a) da E. M \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, matriculado (a) nesse Estabelecimento de Ensino, cursando a \_\_\_\_\_ Fase da Educação de Jovens e Adultos, venho solicitar a utilização do uso do nome social \_\_\_\_\_ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes Termos,  
Peço deferimento

Queimados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 11



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### CALENÁRIO LETIVO 2021 - EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1 - Confraternização Universal; 4 a 31 - Férias

Fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

16 - Carnaval

Março - Dias Letivos: 25 - 100 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	ITL/JP	JP	JP	4	5	6
7	8	9	10	11	RR	SL
14	15	16	P	P	P	20
21	22	23	24	25	26	SL
28	29	30	31			

1,2 e 3- Jornada Pedagógica 12-Reunião de Responsáveis  
13 e 27 - Sábado Letivo 17,18 e 19- Planejamento

Abril - Dias Letivos: 18 - 72 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				R	F	3
4	5	6	7	8	9	SL
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	F	R	F	24
25	26	27	28	PR	COC	

2- Sexta Feira Santa; 10 - Sábado Letivo; 21- Tiradentes; 22 - Recesso  
23- São Jorge; 29 - Preenchimento de Relatório ; 30- Conselho de Classe

Maio - Dias Letivos: 23 - 92 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						F
2	3	4	5	6	7	SL
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	SL
23	24	25	GE	27	28	29
30	31					

1 - Dia do Trabalhador; 8 e 22 - Sábado Letivo; 26 - Grupo de Estudo

Junho - Dias Letivos: 21 - 84 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	F	R	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	SL
20	21	22	23	24	25	26
27	28	GE	30			

3 - Corpus Christi; 4 - Recesso; 19 - Sábado Letivo; 29 - Grupo de Estudo

Julho - Dias Letivos: 13 - 52 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	SL
11	12	13	14	PR	COC	17
18	R	R	R	R	R	R
R	R	R	R	R	R	R

10 - Sábado Letivo; 15 - Preenchimento de Relatório; 16 - Conselho de Classe;  
19 a 2/8 - Recesso

Agosto - Dias Letivos: 22 - 88 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
R	R	ITL	4	5	6	7
8	9	10	11	12	RR	14
15	16	17	18	19	20	SL
22	23	24	25	26	27	28
29	30	GE				

3 - Início do Trabalho Letivo; 21 - Sábado Letivo; 31 - Grupo de Estudo

Setembro - Dias Letivos: 22 - 92 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	R	F	8	9	10	SL
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	SL
26	27	28	PR	COC		

6 - Recesso; 7 - Independência; 11 e 25 - Sábado Letivo; 29 - Preenchimento de Relatório; 30 - Conselho de Classe

Outubro - Dias Letivos: 21 - 84 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	R	F	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	SL
24/31	25	26	GE	28	29	SL

11 - Recesso; 23 e 30 - Sábado Letivo  
12 - Nossa Senhora Aparecida; 27 - Grupo de Estudo

Novembro - Dias Letivos: 19 - 80 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	R	F	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	F	16	17	SER	SER	F
21	22	23	24	MP	26	27
28	29	30				

1 - Recesso; 2 - Finados; 15 - Proclamação da República;  
18 e 19 - Seminário Étnico Racial; 25 - Mostra Pedagógica

Dezembro - Dias Letivos: 16 - 64 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	F	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	PR	COC	22	TPL	R	25
26	R	R	R	R	R	

8 - Nossa Senhora da Conceição; 24 e 31 - Recesso; 25 - Natal  
20 - Preenchimento de Relatório 21- Conselho de classe; 23 - TPL

LEGENDA		LEGENDA		DIAS LETIVOS	
ITL	Início do Trabalho Letivo	COC	Conselho de Classe	1º Período	3º Período
F / R	Feriado e Recesso	SL	Sábado Letivo	MARÇO - 25	AGOSTO - 22
SER	Seminário Étnico Racial	P	Planejamento	ABRIL - 18	SETEMBRO - 22
GE	Grupo de Estudo	MP	Mostra Pedagógica (8 horas letivas)	Total - 43	Total - 44
PR	Preenchimento de Relatório e Documentos	TPL	Término do Período Letivo	2º Período	4º Período
RR	Reunião de Responsáveis			MAIO - 23	JULHO - 13
				JUNHO - 21	OUTUBRO - 21
				NOVEMBRO - 19	DEZ - 16
				Total 57/Total Sem. 100	Total - 56 Total Sem. 100
				TOTAL ANUAL - 200 / 808 Horas	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 12



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### CALENÁRIO LETIVO 2021 - EJA 1º Semestre e 2º Semestre

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1 - Confraternização Universal; 4 a 31 - Férias

Fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

16 - Carnaval

Março - Dias Letivos: 25 - 100 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	ITL/JP	JP	JP	4	5	6
7	8	9	10	11	RR	SL
14	15	16	P	P	P	20
21	22	23	24	25	26	SL
28	29	30	31			

1, 2 e 3 - Jornada Pedagógica 12 - Reunião de Responsáveis  
13 e 27 - Sábado Letivo 17, 18 e 19 - Planejamento

Abril - Dias Letivos: 18 - 72 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				R	F	3
4	5	6	7	8	9	SL
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	F	R	F	24
25	26	27	28	PR	COG	

2 - Sexta Feira Santa; 10 - Sábado Letivo; 21 - Tiradentes; 22 - Recesso  
23 - São Jorge; 29 - Preenchimento de Relatório ; 30 - Conselho de Classe

Maio - Dias Letivos: 23 - 92 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						F
2	3	4	5	6	7	SL
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	SL
23	24	25	COG	27	28	29
30	31					

1 - Dia do Trabalhador; 8 e 22 - Sábado Letivo; 26 - Grupo de Estudo

Junho - Dias Letivos: 21 - 84 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	F	R	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	SL
20	21	22	23	24	25	26
27	28	COG	30			

3 - Corpus Christi; 4 - Recesso; 19 - Sábado Letivo; 29 - Grupo de Estudo

Julho - Dias Letivos: 13 - 52 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	SL
11	12	13	14	PR	COG	17
18	R	R	R	R	R	R
R	R	R	R	R	R	R

10 - Sábado Letivo; 15 - Preenchimento de Relatório; 16 - Conselho de Classe;  
19 a 2/8 - Recesso

Agosto - Dias Letivos: 22 - 88 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
R	R	ITL	4	5	6	7
8	9	10	11	12	RR	14
15	16	17	18	19	20	SL
22	23	24	25	26	27	28
29	30	COG				

3 - Início do Trabalho Letivo; 21 - Sábado Letivo; 31 - Grupo de Estudo

Setembro - Dias Letivos: 22 - 92 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	R	F	8	9	10	SL
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	SL
26	27	28	PR	COG		

6 - Recesso; 7 - Independência; 11 e 25 - Sábado Letivo; 29 - Preenchimento de Relatório; 30 - Conselho de Classe

Outubro - Dias Letivos: 21 - 84 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	R	F	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	SL
24/31	25	26	COG	28	29	SL

11 - Recesso; 23 e 30 - Sábado Letivo  
12 - Nossa Senhora Aparecida; 27 - Grupo de Estudo

Novembro - Dias Letivos: 19 - 80 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	R	F	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	F	16	17	SER	SER	F
21	22	23	24	MP	26	27
28	29	30				

1 - Recesso; 2 - Finados; 15 - Proclamação da República;  
18 e 19 - Seminário Étnico Racial; 25 - Mostra Pedagógica

Dezembro - Dias Letivos: 16 - 64 horas						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	F	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	PR	COG	22	TPL	R	25
26	R	R	R	R	R	

8 - Nossa Senhora da Conceição; 24 e 31 - Recesso; 25 - Natal  
20 - Preenchimento de Relatório 21 - Conselho de classe; 30 - TPL

LEGENDA		LEGENDA		DIAS LETIVOS	
ITL	Início do Trabalho Letivo	COG	Conselho de Classe	1º Período	1º Período
F / R	Feriado e Recesso	SL	Sábado Letivo	MARÇO - 25	AGOSTO - 22
SER	Seminário Étnico Racial	P	Planejamento	ABRIL - 18	SETEMBRO - 22
GE	Grupo de Estudo	MP	Mostra Pedagógica (8 horas letivas)	Total - 43 / 172 Horas	Total - 44 / 180 Horas
PR	Preenchimento de Relatório e Documentos	TPL	Término do Período Letivo	2º Período	2º Período
RR	Reunião de Responsáveis			MAIO - 23	JULHO - 13
				JUNHO - 21	OUTUBRO - 21
				NOVEMBRO - 19	DEZ - 16
				Total 57/228 Horas	Total - 56/228 Horas
				Total Sem. 100 / 400 H	Total Sem. 100 / 408 H



**Atos do Conselho Municipal de Educação**

**Ato nº 002/CME/2021** – O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público a Deliberação CME nº 019, de 21 de janeiro de 2021

**DELIBERAÇÃO CME Nº 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, composto pelas escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e pelas instituições privadas de Educação Infantil, sobre a reorganização do calendário escolar 2020, sobre o uso das atividades não presenciais e sobre o retorno das atividades presenciais nas escolas em virtude das medidas de isolamento previstas pelas autoridades de saúde na prevenção e combate ao Coronavírus/ COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- 2) os artigos 205, 206, I e VII e 208, I, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3) que todos são iguais perante a lei e não deve haver distinção de qualquer natureza (CF, art. 5º);
- 4) o princípio da autonomia didática e pedagógica do docente (art. 206, incisos II e III, CF; art. 3º, incisos II e III, LDB);
- 5) a Lei n. 8.069/1990, art. 53, que assegura a igualdade de acesso e permanência à educação formal de crianças e adolescentes, devendo o Poder Público zelar e oferecer condições de pleno exercício deste direito;
- 6) a Lei de Diretrizes e Bases n. 9.394/1996, art. 4º III, que estabelece como dever do estado garantir o atendimento especializado gratuito, através da educação pública, aos educandos com necessidades especiais;
- 7) o Decreto nº. 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento especializado;
- 8) a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e o Parecer CNE/CEB nº 13/2009, aprovado em 3 de junho de 2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 9) a Resolução CNE/CEB 4/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 10) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 11 incumbe aos Municípios a tarefa de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- 11) a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos Sistemas de Ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas;
- 12) o Parecer CNE/CP nº: 5/2020, aprovado em 28/04/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- X) o Parecer CNE/CP nº: 11/2020, aprovado em 07/07/2020, que oferece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 08/12/20 -Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- XI) a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- XII) o Decreto Municipal nº 2.502 de 15 de abril de 2020 que reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências, atualizado por decretos posteriores;
- XIII) que o Sistema Municipal de Ensino foi constituído através da Lei Municipal nº 1.494, de 16/05/2019;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 14**

XIV) a Deliberação CME nº 016/2019, que fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Queimados e dá outras providências;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - As Instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Queimados deverão organizar, em caráter excepcional, as atividades escolares, com base em seus Projetos Políticos Pedagógicos e Currículos, readequados a situação pandêmica incluindo o formato de ensino híbrido - atividades presenciais e remotas alternadas - enquanto perdurarem as medidas sanitárias de segurança.

**Parágrafo único.** Por atividades escolares remotas entendem-se as não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

**Art. 2º.** As instituições de ensino devem divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde supracitados, bem como, o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição.

**Art. 3º.** As Instituições escolares de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6/2020:

I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.,394/1996;

II – no ano de 2020, a validação do ano letivo será dada em relação ao fechamento da carga horária de 800h prevista em lei, dispensado o cumprimento do mínimo de 200 dias letivos, de acordo com o Parecer CNE/CP nº 19/2020;

III – a reorganização do calendário escolar no biênio 2020/2021 obedecerá aos princípios dispostos no artigo 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para acesso e permanência nas escolas, e contará com a participação da comunidade escolar.

**Art. 4º.** O Sistema Municipal de Ensino deverá organizar-se com alternativas, previstas nesta deliberação, para cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, garantindo o direito à Educação, sem prejuízos, a continuidade de sua vida escolar mediante:

I – a validação das atividades não presenciais no cômputo da carga horária mínima obrigatória, através da garantia de sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais.

II – a garantia do atendimento dos objetivos de aprendizagem trabalhados durante o período de isolamento social para os estudantes que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais, ainda que após o retorno das atividades presenciais;

III – o cumprimento dos objetivos de aprendizagem previstos e não trabalhados no calendário escolar de 2020 imediatamente no ano letivo subsequente, através de um contínuo curricular de 2020-2021;

**Art. 5º.** Para garantia do direito a Educação, sem prejuízos a continuidade da vida escolar do aluno o Sistema Municipal de Ensino deverá:

I – aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos assegurar, em caráter excepcional, as condições para a terminalidade dos estudos no Ensino Fundamental, considerando, a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos no processo avaliativo.

II – aos alunos dos demais anos do Ensino Fundamental e das demais fases da EJA aplicar-se-á, excepcionalmente, entre os anos letivos de 2020 e 2021, o regime de Progressão Continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, elaborar e disponibilizar material com Atividades Complementares e Roteiro de Estudos, por meio digital ou impresso, para os alunos de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino oferecido nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

**Art. 7º.** Serão admitidas as iniciativas próprias das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Queimados, na oferta das atividades escolares não presenciais, com objetivo de complementar as ações pedagógicas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o § 1º, do Art. 1º da presente Deliberação.

**Art. 8º.** Para garantir a educação de qualidade, a reorganização do calendário escolar das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, deve-se realizar a partir do amplo debate com a participação de profissionais da educação, alunos, responsáveis e comunidade escolar.

**Art. 9º.** Para a garantia da qualidade do ensino, a Instituição de Ensino deverá elaborar um plano de ação pedagógico realizado coletivamente, tendo em vista os princípios da gestão democrática.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 15**

**Parágrafo único.** O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições e a presente Deliberação.

**Art. 10.** Para planejar a retomada das atividades presenciais nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Queimados deve-se seguir dados de segurança epidemiológica, tendo em vista as orientações dos órgãos e instituições de saúde pública.

**Art. 11.** As instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 12.** As instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, que optarem pela oferta de atividades escolares não presenciais deverão, através de sua equipe técnico-pedagógica e docente, elaborar e organizar o material pedagógico a ser disponibilizado a seus alunos por meios próprios.

**Art.13.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o suporte às famílias nos aspectos de reorganização das rotinas e elaboração de atividades focadas nas necessidades específicas de aprendizagem do aluno público-alvo da Educação Especial, deverão ser garantidos em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e com a Deliberação CME nº 17, de 12/12/2019.

**Parágrafo único.** No caso dos estudantes matriculados nas instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o Atendimento Educacional Especializado descrito no caput deverá ser realizado pelos profissionais responsáveis no âmbito de cada escola.

**Art.14.** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### CONSELHEIROS

André Luiz Monsores de Assumpção  
Daniella Moreira Beliago  
Elizama dos Santos Silva  
Eucilea Barbosa Soares da Silva  
Fernando Cesar Vicente Rosa  
Kátia Oliveira Zabeu da Silva  
Rosemar Carvalho Seixas Lima  
Walesca Rodrigues Costa

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

**SALA DAS SESSÕES** (Virtuais), em Queimados, 21 de janeiro de 2021.

André Luiz Monsores de Assumpção  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Publicado no D.O.Q. nº 16, de 22 de janeiro de 2021 e republicado por incorreção)

## Atos do Conselho Municipal de Turismo

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Turismo da cidade de Queimados, se reuniu na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada a rua Avenida Maracanã, sem Nº, Bairro Vila Pacaembu, Queimados/RJ, conforme publicação convocatória, publicada no DOQ Nº 012, do dia 18 de janeiro de 2021, para tratarmos da seguinte pauta: posse do novo secretário como integrante do conselho, representando a secretaria; substituição das instituições que renunciaram; calendário anual das assembleias; convocação para os representantes governamentais; assuntos gerais e informes. Após verificação de quórum regimental, deu-se início a reunião, que contou com os seguintes representantes governamentais: Fernanda Carreiro (SEMED), Sérgio Lousada (SEMED), Jaqueline Kalaoum (SEMADA), Elisângela de Souza (SEMADA) e representantes da sociedade civil: Creusa Maria de Almeida (P. N. S. da Conceição), Tânia Maria B. (P. N. S. da Conceição), Fabricius Caravana (C. E. Pai Fabrício), Carlos Leandro (Pedala Queimados), registrando também a presença das visitantes: Alessandra Montalto, Cristiana Guimarães e Daiane Brasil. Dando início a reunião, foi deliberado o seguinte: considerando a vacância na representação civil, abre-se o período de 01 de fevereiro de 2021 até 05 de fevereiro de 2022, para que entidades da sociedade civil, postulem as três vagas existentes, apresentando suas devidas documentações, compostas de atos constitutivos e CNPJ, quando no dia 08 a comissão avaliadora, composta de três membros da sociedade civil, Cabana Espírita de Pai Fabrício, Pedala Queimados, Paróquia Nossa Senhora da Conceição e dois Governamentais, Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e Secretaria de Educação, verificará a documentação e escolherão os três membros para ocupar as vagas. Após, foram discutidos assuntos acerca da valorização da atividade no nosso município e região em que está inserido. Também foi acertado que o calendário anual para as reuniões ordinárias, ocorrerão sempre na última quarta-feira de cada mês, às 15 horas na sede da Secretaria de Turismo ou a qual estiver a pasta subordinada. Ficando desde já, convocada a próxima reunião ordinária, para o dia 24 de fevereiro, às 15 horas. Não tendo informes adicionais, a reunião foi encerrada.

Fabricius Custódio de Souza Caravana  
Vice-Presidente do COMTUR

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 022 – Segunda - feira, 01 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 16**

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 003/2021. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora GRAZIELLY CASTELO SOUZA, DIRETORA PREVIDENCIARIA, matrícula nº. 20/15-4 compreendida entre os dias 01/03/2021 a 15/03/2021 e 01/10/2020 a 15/10/2020 publicado através do ATO PREVIQUEIMADOS Nº 024/2020, no DOQ nº 896 de 14/09/2020 e, tornar público novo período compreendido entre: 01/02/2021 a 15/02/2021 e 03/05/2021 a 18/05/2021.

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 004/2021. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora CAMILLA DE MOURA BRUM, Diretora Financeira, matrícula nº. 17/15-3 compreendida entre os dias, 11/05/2021 a 25/05/2021 publicado através do ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 031/2020, DOQ nº. 944 de 25/11/2020 e, tornar público novo período compreendido entre: 09/08/2021 a 23/08/2021

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
**Diretor – Presidente/PREVIQUEIMADOS(respondendo) Matric. 4223/41**

**PORTARIA Nº. 006/21.** O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Albea Regina de Mello Villar de Souza**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0269/2020/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 2138/51 ocupante do cargo de Professor I, MAG-3, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, MAG-3, nível N, arts. 6º e 11, §4º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 4.091,60
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.636,64
Grat. Regência de Turma, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$1.227,48
<b>Total dos proventos de aposentadoria:.....</b>	<b>R\$ 6.955,72</b>

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
**Diretor – Presidente/PREVIQUEIMADOS(respondendo) Matric. 4223/41**

**Avisos, Editais e Notificações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO N.º 004/SEMAD/2021.**

**CERTIFICA A NOTIFICAÇÃO** realizada à sociedade empresária **EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.330.676/0001-43**, para ciência de abertura do Processo Administrativo de rescisão unilateral do Termo Contratual Nº 165/2020, processo de Nº 0203/2021-03, referente ao Pregão Presencial Nº 12/20, a fim de **determinar a imediata suspensão do contrato com a consequente paralisação dos serviços a contar de 26 de janeiro de 2021** .

**KATIA RAMOS DA SILVA**  
Secretária de Administração - Matrícula 4431/81